



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

EDITAL Nº 05/2026 – ISCO/UFOPA, DE 26 DE MARÇO DE 2026
FOMENTO A PROJETOS DE MELHORIA DE AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA
ACADÊMICA (FOMACA/ISCO/UFOPA)

A Vice-Diretora do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 40,

Considerando os arts. 207, 214, 37 e 170 da Constituição Federal, que asseguram a autonomia universitária, a gestão didático-científica e financeira das universidades federais, e a observância dos princípios da Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando a Resolução CONSAD nº 113/2024, que estabelece regras gerais para concessão de bolsas, auxílios e retribuição pecuniária para servidores da UFOPA, vedando a utilização de recursos de custeio para aquisição de bens permanentes sem autorização específica;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOPA (PDI 2024–2031), que prevê, entre suas metas estratégicas, a promoção de ambientes físico-espaciais adequados à convivência, integração social e bem-estar da comunidade acadêmica, em consonância com políticas de acessibilidade, inclusão e cultura;

Considerando a Resolução CONSEPE nº 404/2023, que aprova a Política de Cultura da UFOPA, reconhece a legitimidade das diferentes expressões culturais e incentiva o apoio financeiro a atividades e projetos que promovam produção artística, cultural e integração comunitária;

Torna público o presente **Edital de Fomento a Projetos de Melhoria de Ambientes de Convivência Acadêmica (FOMACA/ISCO/UFOPA)**, na modalidade de auxílio financeiro, destinado a apoiar a execução de projetos de ambientação do auditório e hall do ISCO, voltados à melhoria funcional, estética e integração social dos espaços acadêmicos.

O Edital FOMACA foi aprovado *ad referendum* pela Vice-Direção do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO) em 24 de 03 de 2026, estando devidamente instruído com o Parecer nº 00017/2026/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU, no âmbito do Processo Eletrônico nº 23204.003148/2026-52.

1. OBJETO

1.1 Concessão de auxílio financeiro para execução de projetos destinados à melhoria dos ambientes de convivência acadêmica do Instituto de Saúde Coletiva

I – Hall do ISCO;

II – Miniauditório do ISCO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar financeiramente a realização de projetos de ambientação de espaços acadêmicos, promovendo melhoria da funcionalidade, estética, integração social, valorização cultural e inclusão, em consonância com o PDI 2024–2031, a Política de Cultura e a Resolução CONSAD nº 113/2024.

2.2 O auxílio financeiro destina-se à execução de projetos específicos, pagos em parcela única, não caracterizando vínculo empregatício ou pagamento mensal, e observando restrições legais quanto à aquisição de bens de capital.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

O FOMACA/ISCO/UFOPA consiste na concessão de auxílio financeiro pago diretamente ao responsável pelo projeto, seja docente ou técnico-administrativo vinculado ao ISCO/UFOPA, que não esteja afastado de suas atividades e que não possua pendências junto ao ISCO, PROPPIT, PROCCE ou PROEN, em consonância com a Resolução CONSAD nº 113/2024, destinado ao fomento da execução de projetos de ambientação do auditório e hall do ISCO, promovendo qualidade funcional, estética, integração social, acessibilidade e cultura.

3.1 Para este Edital será destinado o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) oriundo do orçamento de custeio do ISCO no exercício financeiro de 2026, consonante à estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI M0101G0100N; ND 339020.

3.2 O valor do auxílio financeiro será distribuído em 02 (duas) cotas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada, correspondentes a um auxílio por projeto aprovado (Hall e Auditório).

3.3 Os recursos serão pagos em parcela única, concedidos em caráter individual, não sendo permitido o repasse do benefício para terceiros.

3.4 Caso não sejam contemplados todos os auxílios, os recursos remanescentes serão destinados a outras ações institucionais prioritárias do ISCO.

3.5 A direção do ISCO reserva-se o direito de destinar novos recursos financeiros ao programa, que serão distribuídos igualmente entre os projetos contemplados no edital.

3.6 Será permitida a submissão de apenas uma proposta por proponente, devendo esta estar vinculada a apenas um dos objetos previstos neste edital (Hall ou Auditório), sob pena de indeferimento das inscrições excedentes.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão submeter projetos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

- I – Servidores técnico-administrativos da UFOPA em efetivo exercício no ISCO;
- II – Servidores Docentes da UFOPA em efetivo exercício no ISCO;
- III – Projetos interdisciplinares com coautoria de até dois servidores (1 técnico + 1 docente), podendo contemplar diferentes áreas de atuação, observando-se que o auxílio financeiro será concedido a apenas um dos responsáveis pelo projeto, definido no momento da inscrição.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estar em efetivo exercício, que não estejam afastados legalmente por mais de 30 (trinta) dias, em afastamentos e/ou licenças previstos nos arts. 83 a 96 da Lei nº 8.112/1990.
- 5.2 Não possuir pendências junto à Progep, Proppit, Procce ou Proen.
- 5.3 Não possuir débito de prestações de contas de auxílios anteriores.

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Itens financiáveis:

Os recursos do FOMACA/ISCO/UFOPA deverão ser aplicados exclusivamente em itens de custeio diretamente relacionados à execução do projeto aprovado, tais como:

- a) Itens decorativos;
- b) Sinalização e identificação visual;
- c) Itens de ambientação;
- d) Iluminação complementar;
- e) Pequenos ajustes não estruturais;
- f) Materiais de comunicação audiovisual;
- g) Despesas diretamente associadas a atividades de lançamento ou divulgação do projeto, como coffee breaks ou material de recepção, quando compatíveis com o objetivo do projeto e devidamente justificadas no plano orçamentário

6.2 Itens NÃO financiáveis:

Não será permitido o uso dos recursos para:

- a) Aquisição de bens permanentes ou de capital;
- b) Obras civis ou reformas estruturais;
- c) Pagamento de pessoal, passagens ou hospedagens;
- d) Despesas pessoais desvinculadas da execução do projeto;

6.3 Os recursos deverão ser estritamente utilizados para itens ou ações previstas no projeto aprovado, sendo vedada qualquer destinação diversa.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

A comissão responsável pelo planejamento do edital, a direção do processo de seleção e a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

implementação dos auxílios foi constituída pela Portaria nº 21/2026, de 06 de março de 2026, ISCO/UFOPA.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo e-mail **processoseletivoisco@ufopa.edu.br** dentro do período de inscrição disposto no cronograma do presente edital, item 12.

8.2. Documentos obrigatórios:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Projeto detalhado com justificativa, objetivos, metas, cronograma e orçamento (ANEXO II);
- c) Termo de compromisso do Proponente Titular do projeto (ANEXO III).

8.3 Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos apresentados observará os seguintes aspectos:

- a) Adequação do projeto aos objetivos do edital (máx. 25 pontos);
- b) Adequação técnica, orçamentária e cronograma (máx. 25 pontos);
- c) Impacto na qualidade do ambiente e uso coletivo dos espaços (máx. 25 pontos).
- d) Articulação com objetivos do PDI 2024–2031 (máx. 25 pontos).

9.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério “impacto na qualidade do ambiente e uso coletivo dos espaços”;
- b) Maior pontuação no critério “adequação técnica, orçamentária e cronograma”;
- c) Maior idade do proponente titular, observada a prioridade legal às pessoas idosas, quando aplicável;
- d) Maior tempo de efetivo exercício na UFOPA.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

10.1. O prazo para execução do projeto e apresentação da prestação de contas será de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, prorrogável mediante justificativa ao ISCO.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

- a) Relatório físico-financeiro com resultados obtidos e documentos que comprovem a execução do projeto e aplicação dos recursos;
- b) Comprovantes de aquisição (notas fiscais e/ou recibos em nome do servidor contemplado);
- c) Fotografias do espaço antes e após execução;
- d) Formulário de prestação de contas (ANEXO V);
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando aplicável.

10.3. O descumprimento da prestação de contas ou da devolução de recursos não utilizados caracteriza inadimplência, impedindo o servidor de solicitar novos auxílios até a regularização.

10.4. A análise final da prestação de contas será realizada por comissão própria, composta por servidores da UFOPA, sendo três membros titulares e um suplente. A designação da referida comissão ocorrerá por meio de portaria do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA) e será divulgada em seu site oficial, no endereço eletrônico <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

11.2. Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: processoseletivoisco@ufopa.edu.br, dirigidos à Comissão de Seleção do Edital FOMACA/ISCO/UFOPA.

11.3. Caberá interposição de recurso administrativo contra todas as decisões proferidas no âmbito do processo seletivo, especialmente quanto:

- a) Impugnação do edital;
- b) Ao resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) Ao resultado preliminar da avaliação dos projetos;
- d) A quaisquer atos que afetem direitos dos proponentes.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, utilizando obrigatoriamente o formulário padronizado de interposição de recurso (ANEXO IV), contendo identificação do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

proponente, exposição detalhada dos fatos e argumentos, indicando a decisão ou ato impugnado, o cabimento do recurso e eventuais provas. Não serão aceitos recursos intempestivos ou enviados fora do formulário.

11.5. A análise das impugnações e dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada.

11.6. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, em última instância, ao Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do recurso anterior, devendo o recurso ser apresentado utilizando o formulário padronizado (ANEXO IV).

11.7. O resultado do julgamento das impugnações e recursos será divulgado no mesmo meio de publicação do edital, conforme cronograma no site <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

12.1. Todas as etapas e resultados do processo seletivo serão divulgados no site oficial do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), disponível em <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>, conforme os prazos estabelecidos neste cronograma.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	26/03/2026
Interposição de recursos para impugnação do edital	Até 30/03/2026
Resultado da impugnação do edital - se houver	31/03/2026
Período de inscrição	06/04 a 24/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/04/2026
Prazo para interposição de recursos	Até 30/04/2026
Resposta do recurso contra o resultado preliminar - se houver/Divulgação do resultado final	04/05/2026
Pagamento do auxílio	A partir de 01/06/2026
Prazo final para o uso do recurso	05/11/2026
Prazo final de entrega da prestação de contas	05/12/2026

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

13.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos, em primeira instância, pela Comissão de Seleção, e, em segunda e última instância, pelo Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA).

13.2. As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no âmbito da Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais acerca deste edital poderão ser encaminhados ao e-mail **adm.isco@ufopa.edu.br** ou realizados presencialmente na Coordenação Administrativa do ISCO, situada no segundo pavimento do BMT2, sala 232B, Rua Vera Paz, s/n, Unidade Tapajós, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém/PA.

Santarém, 26 de março de 2026.

Rayanne Rocha Pereira